



Folha nº 13
Proc. nº DL 032/21
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do **DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO** de Pindaré-Mirim-MA. Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa para o objeto possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2021.

Pindaré Mirim - MA, 22 de março de 2021.



Luis Cláudio dos Santos Ribeiro
Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha nº 14
Proc. nº DL 032/21
Rubrica



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Luís Cláudio dos Santos Ribeiro**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2021:

ÓRGÃO: Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 04 - Secretaria de Administração - SECA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2003.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

Pindaré Mirim - MA, 22 de março de 2021.


Luís Cláudio dos Santos Ribeiro
Ordenador de Despesas